

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Projeto de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">831/XV/1.ª</a>
<b>Proponente/s:</b>	Deputado Único Representante do Livre (L)
<b>Título:</b>	Revê a Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu, consagrando o direito ao voto por via postal para eleitores residentes no estrangeiro
<b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?</b>	Tendo em conta o teor da iniciativa, sublinhamos dois aspetos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Não é possível aferir se o acréscimo de despesa é significativo;</li> <li>• E, caso seja, não é possível aferir se essa despesa determinará um acréscimo das despesas previstas no Orçamento do Estado em curso, atendendo ao facto de as eleições para o Parlamento Europeu estarem marcadas para junho de 2024.</li> </ul>
<b>A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?</b>	SIM
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação da CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	SIM
<b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (artigo 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição)?</b>	Não parece justificar-se
<b>A iniciativa foi agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?</b>	SIM O autor solicitou o agendamento, por arrastamento com a <a href="#">Proposta de Lei n.º 91/XV/1.ª (GOV)</a> , para a sessão plenária de dia 23 de junho.

**Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:**

**Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)**

**Conclusão:** A apresentação desta iniciativa **parece cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Data: 15/06/2023

A Assessora Parlamentar,  
Carolina Caldeira (ext. 11656)